



Ata de Registro de Preços 52/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNESA E A EMPRESA CS REI DO PLASTICO EIRELI.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, a **FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE – FUNESA**, fundação pública de direito privado integrante da Administração Pública do Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ/ MF sob o n.º 10.437.005/0001-30, com sede na Travessa Manoel Aguiar Menezes, 49, Bairro Getúlio Vargas, CEP: 49055-750, Aracaju-SE, neste ato representada por sua Diretora-Geral, Srª **LAVÍNIA ARAGÃO TRIGO DE LOUREIRO**, brasileira, inscrita do CPF nº: 967.304.395-72 e portadora do RG nº: 1.361.485 SSP-SE, residente e domiciliada em Aracaju-SE, e por seu Diretor Administrativo Financeiro, Sr. **FERNANDO JOSÉ CHAGAS JÚNIOR**, inscrito no CPF nº: 533.358.485-00 e portador do RG nº 841.307 SSP/SE, doravante designada **UNIDADE GERENCIADORA**, e, do outro lado, a empresa **CS REI DO PLASTICO EIRELI**, inscrita no CNPJ Nº 30.060.599/0001-10, estabelecida no endereço Av. Manuel Vieira, nº 4069, Parque Residencial União em São José dos Campos/SP, CEP: 12.239-053, neste ato representada por sua Representante Legal, a Sra. **CIBELLE SAVEDRA**, portadora da Carteira de Identidade nº 10.310.603-6 SSP/SP e do CPF nº 040.250.199-30, doravante designado **BENEFICIÁRIO DA ATA**, mediante as cláusulas e condições do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO FUNESA Nº 14/2020 e seus anexos, acordam o conteúdo da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preço para aquisição de mobiliário em geral para atender as necessidades da Fundação Estadual de Saúde – FUNESA, do Estado de SERGIPE, conforme especificações constantes do Termo de Referência, parte integrante da ATA, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. O BENEFICIÁRIO DA ATA ficará obrigado a atender a todos os pedidos efetuados pela UNIDADE GERENCIADORA durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O BENEFICIÁRIO DA ATA, em caso de contratação, deverá iniciar o fornecimento dos produtos de acordo com os prazos constantes do Termo de Referência, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, considerando o horário de expediente do órgão contratante.

2.2. O recebimento do objeto licitado dar-se-á nos termos do art. 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93.

2.3 O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade do BENEFICIÁRIO DA ATA pelos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho dos bens fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O valor global desta ATA é de até R\$ R\$ 25.300,00 (Vinte e cinco mil e trezentos reais).

3.2. Os valores unitários dos bens registrados são os constantes da tabela abaixo:


**C S REI DO
PLASTICO
EIRELI:3006
0599000110**

Assinado de forma
digital por C S REI
DO PLASTICO
EIRELI:30060599000
110
Dados: 2021.05.03
08:58:44 -03'00'



LOTE 07					
ITEM	Nome Básico	Marca/Modelo	Unidade	Qnt.	Preço unt.
01	CADEIRA DE PLÁSTICO	MARCA: SOLPLAST. MODELO: CADEIRA PRATAGY	UNID	400	RS 42,00
02	MESA DE PLÁSTICO ADULTA	MARCA: SOLPLAST MODELO: MESA CORURIFE	UNID	100	RS 85,00

CLAUSULA QUARTA – VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, condicionado à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado.

4.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao BENEFICIÁRIO DA ATA a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4.1.1.1. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo BENEFICIÁRIO DA ATA, quando o preço decorrente de procedimento de licitação específico for igual ou superior ao registrado.

4.2. Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no Edital de licitação, obedecido ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

5.1. Constituem obrigações da UNIDADE GERENCIADORA:

5.1.1. Gerenciar a presente Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, o nome do BENEFICIÁRIO DA ATA, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações do objeto registrado;

5.1.2. Encaminhar cópia da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes;

5.1.3. Observar para que, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços, sejam mantidas por parte do BENEFICIÁRIO DA ATA todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;

5.1.4. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de Preços Registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

5.1.5. Consultar o BENEFICIÁRIO DA ATA quanto ao interesse no fornecimento do objeto registrado a órgão ou entidade de outra esfera de Governo que externar a intenção de aderir à presente Ata de Registro de Preços;

5.1.6. Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente Ata de Registro de Preços.

5.2. Constituem obrigações do BENEFICIÁRIO DA ATA:

C S REI DO
PLASTICO
EIRELI:30060
599000110

Assinado de forma
digital por C S REI
DO PLASTICO
EIRELI:30060599000
110
Dados: 2021.05.03



- 5.2.1. Assinar a Ata de Registro de Preços, e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da convocação;
- 5.2.2. Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, quanto à aceitação ou não do fornecimento a órgão ou entidade de outra esfera de Governo que venha a manifestar o interesse de aderir à presente Ata de Registro de Preços.
- 5.2.3. No caso de contratação:
- 5.2.3.1. Entregar o objeto registrado obedecendo às especificações e as quantidades previstas no Anexo Único desta Ata de Registro de Preços;
- 5.2.3.2. Oferecer o objeto registrado com garantia de 5%, contados da data do seu recebimento definitivo;
- 5.2.3.3. Manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.2.3.4. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- 5.2.3.5. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela UNIDADE GERENCIADORA referentes às condições firmadas na presente Ata de Registro de Preços;
- 5.2.3.6. Ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços, os eventuais prejuízos causados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;
- 5.2.3.7. Realizar, sob suas expensas, a entrega do objeto registrado, nos prazos fixados, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento;
- 5.2.3.8. Observar para transporte, seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas a embalagens, volumes, etc.;
- 5.2.3.9. Responder por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.
- 5.2.3.9.1. A inadimplência do BENEFICIÁRIO DA ATA, com referência aos encargos estabelecidos no subitem anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração Pública, nem pode onerar o objeto registrado.

CLÁUSULA SEXTA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO:

- 6.1. O BENEFICIÁRIO DA ATA deve apresentar, após a entrega do objeto registrado, nota fiscal, emitidas e entregues ao gestor responsável, para fins de liquidação e pagamento, acompanhada da comprovação de regularidade junto à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede, bem como perante a Justiça do Trabalho.
- 6.3. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento definitivo, mediante ordem bancária creditada em conta corrente do BENEFICIÁRIO DA ATA.
- 6.4. Nenhum pagamento será efetuado ao BENEFICIÁRIO DA ATA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:
- 6.4.1. Recebimento definitivo dos bens de conformidade com o disposto na Cláusula segunda;
- 6.4.2. Apresentação da documentação discriminada no item 6.1. desta cláusula.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

- 7.1 Os preços poderão ser revistos, por solicitação do BENEFICIÁRIO DA ATA, na hipótese de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro desta Ata de Registro de Preços.
- 7.2. A cada pedido de revisão de preço, deverá o BENEFICIÁRIO DA ATA comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos.
- 7.3. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a UNIDADE GERENCIADORA adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanham o pedido,



pesquisa de mercado junto as empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, utilizando-se, ainda, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

7.4. É vedado ao BENEFICIÁRIO DA ATA interromper o fornecimento do objeto registrado enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeito às sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços e no Edital de licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES:

8.1. O descumprimento do pactuado na Ata ou na Ordem de Fornecimento enseja a aplicação das sanções estabelecidas no Edital.

8.2. Caberá ao Órgão Gerenciador aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços serão cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

9.1.1. Por iniciativa da UNIDADE GERENCIADORA, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o BENEFICIÁRIO DA ATA:

9.1.1.1. Descumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

9.1.1.2. Não atender o prazo da ordem de fornecimento, sem justificativa aceitável;

9.1.1.3. Não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese de estes se tornarem superiores àqueles praticados no mercado;

9.1.1.4. Houver razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

9.1.1.5. Der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços;

9.1.1.6. Incorrer em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços;

9.1.2. A pedido do BENEFICIÁRIO DA ATA, quando comprovada a ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior.

9.1.2.1. A solicitação do BENEFICIÁRIO DA ATA para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, assegurada defesa prévia, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993.

9.1.3. Por acordo entre as partes, quando o BENEFICIÁRIO DA ATA, mediante solicitação por escrito aceita pela Administração, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital que deu origem ao Registro de Preços ou de cumprir as cláusulas e condições desta Ata de Registro de Preços.

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência, Aviso de Recebimento (AR), juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

9.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do BENEFICIÁRIO DA ATA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o Preço Registrado na data de publicação na imprensa oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA:

C S REI DO

PLASTICO

EIRELI:30060

599000110

Assinado de forma

digital por C S REI

DO PLASTICO

EIRELI:30060599000

110

Dados: 2021.05.03

Registro de Preços – Pregão Eletrônico nº 14/2020



- 10.1. A presente Ata de Registro de Preços fundamenta-se:
- 10.1.1. Na Lei Federal n.º 10.520/2002, no Decreto Estadual n.º 26.531/2009;
 - 10.1.2. Na Lei Complementar n.º 123/2006, na Lei Estadual n.º 6.206/2007;
 - 10.1.3. No Decreto Estadual n.º 26.533/2009;
 - 10.1.4. No Decreto Estadual n.º 24.912/2007;
 - 10.1.5. No Decreto n.º 25.728/2008;
 - 10.1.6. Na Lei Federal nº 8.666/1993, na Lei Estadual n.º 5.848/2006;
 - 10.1.7. Na Lei Federal n.º 8.078/1990.
- 10.2. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se aos termos do Processo nº 322/2020-COMPRAS.GOV-FUNESA especialmente:
- 10.2.1. Ao edital do Pregão Eletrônico nº 14/2020;
 - 10.2.2. Ao Parecer PROJU FUNESA nº 08/2021;
 - 10.2.3. À proposta vencedora do BENEFICIÁRIO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. A contratação com o BENEFICIÁRIO DA ATA, após a indicação pela UNIDADE GERENCIADORA do Registro de Preços, será formalizada pelo órgão contratante, por intermédio de termo de contrato, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

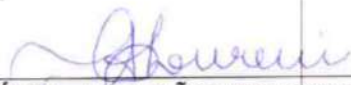
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

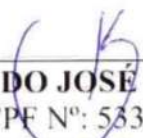
12.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Aracaju - SE, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, UNIDADE GERENCIADORA e BENEFICIÁRIO DA ATA.

Aracaju/SE, em 13 de Maio de 2021.

UNIDADE GERENCIADORA


LAVÍNIA ARAGÃO TRIGO DE LOUREIRO
CPF Nº: 967.304.395-72
DIRETORA GERAL- FUNESA


FERNANDO JOSÉ CHAGAS JÚNIOR
CPF Nº: 533.358.485-00
DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
CS REI DO
PLASTICO
EIRELI:300605
99000110

BENEFICIÁRIO DA ATA

CIBELLE SAVEDRA
CPF nº 040.250.199-30
CS REI DO PLASTICO EIRELI

Assinado de forma
digital por CS REI DO
PLÁSTICO
EIRELI:30060599000110
Dados: 2021.05.03
08:59:36 -03'00'



EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2021

EMPRESA: HGC TAVEIRA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI - EPP

CNPJ: 05.258.798/0001-90

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 14/2020

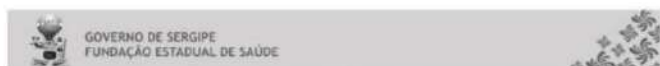
Objeto: Aquisição de mobiliário em geral para atender as necessidades da Fundação Estadual de Saúde - FUNESA.

Vigência: 13/05/2021 à 12/05/2022

LOTE 09					
ITEM	Nome Básico	Marca/Modelo	Unidade	Qtd.	Preço unit.
01	CADEIRA CAIXA ALTA PLÁSTICA	MARCA/FABRICANTE: FEGRUPO - ISO	UNID	30	R\$ 370,00

O valor global desta ATA é de até R\$ 11.100,00 (Onze mil e cem reais).

Aracaju/SE, 13 de Maio de 2021.

LAVÍNIA ARAGÃO TRIGO DE LOUREIRO
DIRETORA GERAL DA FUNESA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2021

EMPRESA: CS REI DO PLÁSTICO EIRELI

CNPJ: 30.060.599/0001-10

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 14/2020

Objeto: Aquisição de mobiliário em geral para atender as necessidades da Fundação Estadual de Saúde - FUNESA.

Vigência: 13/05/2021 à 12/05/2022

LOTE 07					
ITEM	Nome Básico	Marca/Modelo	Unidade	Qtd.	Preço unit.
01	CADEIRA DE PLÁSTICO	MARCA: SOLPLAST MODELO: CADEIRA PRATAGY	UNID	400	R\$ 41,00
02	MESA DE PLÁSTICO ADULTA	MARCA: SOLPLAST MODELO: MESA CORURIFE	UNID	100	R\$ 85,00

O valor global desta ATA é de até R\$ 25.300,00 (Vinte e cinco mil e trezentos reais).

Aracaju/SE, 13 de Maio de 2021.

LAVÍNIA ARAGÃO TRIGO DE LOUREIRO
DIRETORA GERAL DA FUNESA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03-2021

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE

CONTRATADA: TORRE EMPREENDIMENTOS RURAL E CONSTRUÇÃO LTDA.

OBJETO: Serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviço de saúde dos Centros de Especialidades Odontológicas administrados pela FUNESA.

VIGÊNCIA: 04/05/2021 à 03/05/2022.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Federal nº 10.520/2002.

PARECER JURÍDICO Nº 16/2021.

VALOR: O VALOR TOTAL ESTIMADO É DE R\$ 14.140,00 (quatorze mil, cento e quarenta reais).

DATA DE ASSINATURA: 04 de Maio de 2021.

LAVÍNIA ARAGÃO TRIGO DE LOUREIRO
Diretora Geral da FUNESA

Fundação De Saúde Parreiras Horta

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2020

PROCESSO Nº 376/2020

OBJETO: Registro de preço, visando futuras e eventuais aquisições de Material Médico Hospitalar.

BASE LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Leis Estaduais nº 6.206, de 24/09/2007, nº 5.280, de 29/01/2004; nº 5.848, de 13 de março de 2006 e nº 6.206, de 24 de setembro de 2007; bem como os Decretos Estaduais nº 26.531, de 14 de outubro de 2009 e nº 26.533, de 15 de outubro de 2009.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2021

EMPRESA VENCEDORA: ERIMED INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI

VALOR TOTAL: R\$ 122.928,00 (Cento e vinte e dois mil novecentos e vinte e oito reais).

LOTES: 03 e 11.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2021

EMPRESA VENCEDORA: LUELUA CALÇADOS EIRELI

VALOR TOTAL: R\$ 15.300,00 (Quinze mil e trezentos reais).

LOTES: 16.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2021

EMPRESA VENCEDORA: GLOBAL COMERCIAL EIRELI - ME

VALOR TOTAL: R\$ 11.920,80 (Onze mil novecentos e vinte reais e oitenta centavos).

LOTES: 18 e 19.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2021

EMPRESA VENCEDORA: PREMIUM HOSPITALAR EIRELI - ME

VALOR TOTAL: R\$ 31.081,80 (Trinta e um mil e oitenta e um reais e oitenta centavos).

LOTES: 20 e 21.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2021

EMPRESA VENCEDORA: JUNIOR COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

VALOR TOTAL: R\$ 24.657,60 (Vinte e quatro mil seiscentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos).

LOTES: 25 e 27.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2021

EMPRESA VENCEDORA: PETBONE COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE ARTIGOS PARA ANIMAIS LTDA

VALOR TOTAL: R\$ 77.929,80 (Setenta e sete mil novecentos e vinte e nove reais e oitenta centavos).

LOTES: 01 e 09.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2021

EMPRESA VENCEDORA: BLUE OCEAN CONFECÇÕES S.A.

VALOR TOTAL: R\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais)

LOTES: 08.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2021

EMPRESA VENCEDORA: BETANIAMED COMERCIAL EIRELI - EPP

VALOR TOTAL: R\$ 6.997,20 (Seis mil novecentos e noventa e sete reais e vinte centavos).

LOTES: 26.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2021

EMPRESA VENCEDORA: ORGENIO GONCALVES VIANA LTDA

VALOR TOTAL: R\$ 1.440,00 (Um mil quatrocentos e quarenta reais).

LOTES: 28.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2021

EMPRESA VENCEDORA: GLOBAL COMERCIAL EIRELI - ME

VALOR TOTAL: R\$ 42.924,00 (Quarenta e dois mil novecentos e vinte e quatro reais)

LOTES: 17.

Publique-se.

Aracaju/SE.

Luciana Cândida Dêda Chagas de Melo
Diretora Geral

Ipesaúde



EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/2019

CONTRATANTE: IPESAÚDE;

CONTRATADA: YEX GESTÃO DE SERVIÇOS LTDA;

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto acrescer em 25% (vinte e cinco por cento) ao quantitativo dos serviços, resultando no ajuste do valor inicial atualizado do Contrato nº 030/2019;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1520 04.302.0035 408 3.3.90.39. 0270

VALOR ESTIMADO MENSAL: R\$ 30.693,00 (trinta mil, seiscentos e noventa e três reais)

PARECER JURÍDICO: 231/2021 DATA: 04.05.2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1656/2021

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 070/2020

CONTRATANTE: IPESAÚDE;

CONTRATADA: DNA SERVIÇOS & GESTÃO EIRELI;

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto acrescer 14 (quatorze) postos para o serviço de desinfecção hospitalar, o que corresponde a R\$ 37.668,06 (trinta e sete mil, seiscentos e sessenta e oito reais e seis centavos), o equivalente a aproximadamente 24% (vinte e quatro por cento) do valor inicial atualizado do Contrato nº 070/2020;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1520 04.122.0035 409 3.3.90.39. 0270

VALOR ESTIMADO MENSAL: R\$ 195.595,20 (cento e noventa e cinco mil, quinhentos e noventa e cinco reais e vinte centavos)

PARECER JURÍDICO: 216/2021 DATA: 23.04.2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1465/2021

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2019

CONTRATANTE: IPESAÚDE;

CONTRATADA: CR OXIGÊNIO GASES E EQUIPAMENTOS LTDA;

OBJETO: 1- Prorrogar o prazo de que trata a Cláusula Quarta - Da Vigência, do Contrato nº 004/2019 por mais 12 (doze) meses a partir de 15 de abril de 2020; 2- Acrescer em aproximadamente 6,68% (seis vírgula sessenta e oito por cento) do valor inicial do Contrato nº 004/2019;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1520 04.302.0035 408 3.3.90.39. 0270

VALOR ESTIMADO MENSAL: R\$ 61.870,00 (sessenta e um mil e oitocentos e setenta reais)

PARECER JURÍDICO: 179/2021 DATA: 05.04.2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 785/2021

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO EMERGENCIAL Nº 004/2021

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PROMOÇÃO E DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE SERVIDORES DO ESTADO DE SERGIPE - IPESAÚDE

CONTRATADA: CR OXIGÊNIO GASES E EQUIPAMENTOS LTDA;

OBJETO: Na forma deste Primeiro Termo de Rerratificação, fica o Contrato Emergencial de nº 004/2021 citado no preâmbulo, Retificado para:

ONDE SE LÊ O VALOR MENSAL DO PRESENTE CONTRATO É DE 51.795,00 (CINQUENTA E UM MIL, SETECENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS). A CONTRATANTE SOMENTE PAGARÁ A CONTRATADA PELOS MATERIAIS QUE REALMENTE FOREM PEDIDOS E ENTREGUES.

LEIA-SE: O VALOR TOTAL DO PRESENTE CONTRATO É DE 310.770,00 (TREZENTOS E DEZ MIL, SETECENTOS E SEXTANTA REAIS). A CONTRATANTE SOMENTE PAGARÁ A CONTRATADA PELOS MATERIAIS QUE REALMENTE FOREM PEDIDOS E ENTREGUES.